DECRETO MUNICIPAL Nº. 3596, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-CMHIS E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Decreto nº 8.187 de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Água Boa, Estado de Mato Grosso que atuará em conformidade com o do Decreto nº 8.187/2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS:

I. Propor projetos e atividades que integrarão o Plano Municipal de Habitação e encaminha-los ao Conselho Municipal de Habitação para aprovação;
II. Promover estudos e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de interesse da coletividade;
III. Elaborar relatórios mensal/anual sobre a situação habitacional/salubridade ambiental da região;
IV. Articular-se com os comitês de bacias hidrográficas visando a compatibilização das propostas de habitação e saneamento ambiental com as de recursos hídricos para a região correspondente;
V. Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes a inclusão social (formação

profissional);

VI. Realizar outras tarefas correlatas, desde que lícitas e concernentes ao Programa Municipal de Habitação;

Art. 4º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS terá a seguinte composição:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, cujas atividades se relacionem com habitação, saneamento, infraestrutura ou cidades, saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, educação, planejamento estratégico ou administração, gestão financeira do município ou assistência social;

II. 05 (cinco) representantes de entidades civis sediadas no município, membros do conselho de habitação.

a) QUATRO (4) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
 Áurea Soares de Campos
2. Secretaria Municipal de Assistência Social
 Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz
3. Representante Secretaria Municipal de Educação
 Denise Adriana Ferrari
4. Representante da Secretaria de Administração e Planejamento
 Sebastião Antonio Lopes

b) CINCO (5) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADOS NO MUNICÍPIO:

1. Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT
 Cristiano Morgan Zamboni
2. Representante da ONGARA
 Tânia Segura
3. CREA Cons. Reg. de Engenharia e Agronomia de Água Boa
 Cristiano dos Santos Duro
4. Representante de Associação de Bairros de Água Boa
 Zilfa Carneiro
5. Representante Entidades Religiosas
 Nara Lucia de Carvalho

Art. 5º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS será presidida pelo Representante da sociedade civil e alternando a cada dois anos pelo representante do governo, competindo-lhe:

I. Representar legalmente a Comissão;

II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III. Nomear dentre seus membros um secretário;

IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pelo Decreto nº 8.187, de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da

Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006;

V. Dirigir e coordenar as atividades da Comissão determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Art. 6º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS indicados no presente Decreto na forma do art. 39 do Decreto nº 8.187/2006 pela Prefeito Municipal de Água Boa, será de dois anos.

Art. 8º - Toda reunião da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS deverá ter quórum mínimo de 05 (cinco) membros, em local e data previamente definidos pelo presidente.

Art. 9º - De toda reunião também deverá ser lavrada ata com aposição de assinatura de todas e todos membros presentes;

Art. 10 - A comissão terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3406/2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 006/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 006/2021, que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PEÇAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B / FROTA 100027,para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: A B DE ARAUJO SOBRINHO, **inscrito no CNPJ:** 32.766.888/0001-64.**Endereço:** Av. Padre João Bosco, 578, Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira – MT.

Valor global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Março de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 05/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 05/2021

A Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, através de sua comissão de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que o **CONVITE Nº 05/2021** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva na iluminação Pública no Município de Acorizal, conforme termo de referência e anexos, cuja abertura ocorreu em 26/03/2021 às 08:00 horas e sagrou-se vencedora a empresa **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** com o valor total de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 130,00 (cento e trinta reais)** por ponto de iluminação.

Acorizal/MT, 26 de março de 2021.

LUIZ CARLOS LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3596, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-CMHIS E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 do Decreto nº 8.187 de 10 de outubro de 2006. Que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº. 8.539, de 18 de agosto de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Água Boa, Estado de Mato Grosso que atuará em conformidade com o do Decreto nº 8.187/2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de habitação.

Art. 3º - Compete a Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS:

I. Propor projetos e atividades que integrarão o Plano Municipal de Habitação e encaminha-los ao Conselho Municipal de Habitação para aprovação;

II. Promover estudos e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras de interesse da coletividade;

III. Elaborar relatórios mensal/anual sobre a situação habitacional/salubridade ambiental da região;

IV. Articular-se com os comitês de bacias hidrográficas visando a compatibilização das propostas de habitação e saneamento ambiental com as de recursos hídricos para a região correspondente;

V. Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais a inserção das famílias beneficiárias com ações sociais pertinentes a inclusão social (formação profissional);

VI. Realizar outras tarefas correlatas, desde que lícitas e concernentes ao Programa Municipal de Habitação;

Art. 4º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS terá a seguinte composição:

I. 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, cujas atividades se relacionem com habitação, saneamento, infraestrutura ou cidades, saúde pública, recursos hídricos, meio ambiente, educação, planejamento estratégico ou administração, gestão financeira do município ou assistência social;

II. 05 (cinco) representantes de entidades civis sediadas no município, membros do conselho de habitação.

a) QUATRO (4) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS: 1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Áurea Soares de Campos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz

3. Representante Secretaria Municipal de Educação ***Denise Adriana Ferrari*** 4. Representante da Secretaria de Administração e Planejamento ***Sebastião Antonio Lopes*** **b) CINCO (5) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEDIADOS NO MUNICÍPIO:** 1. Representante da Ass. de Engenheiros Agrônomos de Água Boa-MT ***Cristiano Morgan Zamboni*** 2. Representante da ONGARA ***Tânia Segura*** 3. CREA Cons. Reg. de Engenharia e Agronomia de Água Boa

Cristiano dos Santos Duro

Representante de Associação de Bairros de Água Boa

Zilfa Carneiro

Representante Entidades Religiosas

Nara Lucia de Carvalho

Art. 5º - A Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS será presidida pelo Representante da sociedade civil e alternando a cada dois anos pelo representante do governo, competindo-lhe:

I. Representar legalmente a Comissão;

II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

III. Nomear dentre seus membros um secretário;

IV. Cumprir e fazer cumprir as determinações impostas pelo Decreto nº 8. 187, de 10 de outubro de 2006 que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Política Estadual de Habitação e Interesse Social de que trata a Lei nº 8.221, de 26 de novembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.539, de 18 de agosto de 2006;

V. Dirigir e coordenar as atividades da Comissão determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

Art. 6º - As funções dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS indicados no presente Decreto na forma do art. 39 do Decreto nº 8.187/2006 pela Prefeito Municipal de Água Boa, será de dois anos.

Art. 8º - Toda reunião da Comissão Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS deverá ter quórum mínimo de 05 (cinco) membros, em local e data previamente definidos pelo presidente.

Art. 9º - De toda reunião também deverá ser lavrada ata com aposição de assinatura de todas e todos membros presentes;

Art. 10 - A comissão terá mandato de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3406/ 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 001/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato nº. 001/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DPG LOPES EIRELI EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 9,9289% conforme índice do INPC, acumulados nos anos de 2019 e 2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 98.010,68 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

CÓD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR REAJUSTE	TOTAL
23931	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 01 - BURITIZAL	18990	4,99	0,49	5,48	9.305,10
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	24487	4,97	0,49	5,46	11.998,63
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	31228	4,99	0,49	5,48	15.301,72
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	18990	4,99	0,49	5,48	9.305,10
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 - JUCARANA	39457	4,99	0,49	5,48	19.333,93
23936	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 06 - MATA VERDE	31730	4,99	0,49	5,48	15.547,70
32399	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 - TAUÁ	4770	4,00	0,39	4,39	1.860,30
32400	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 - SANDÚ	6036	4,50	0,45	4,95	2.716,20
32402	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 11 - JANDIRA	25800	4,97	0,49	5,46	12.642,00

VALOR: R$ 98.010,68 (Noventa e oito mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

Água Boa-MT, 25 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 002/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato nº. 002/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa VIAÇÃO FACHINELLO LTDA - ME., devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 9,9289% conforme índice do INPC, acumulados nos anos de 2019 e 2020.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 53.333,01 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e um centavo).

CÓD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL	TOTAL
23937	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 - XAVANTINA	36420	3,99	0,40	4,39	14.568,00
32401	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - ÁGUA BOA	28420	3,99	0,40	4,39	11.368,00
32403	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 12 - BRINQUEDO BANDEIRANTES	41214	3,99	0,40	4,39	16.485,60